

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Data 02.05.74 -  
Hora 14:00 -

PROC. N.º 122/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E DOIS dias do mês de ABRIL do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES contra

ADÃO VALÉRIO JUGUELEWSCZ

.....  
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Crédito a seu favor, Av. prev., 13º sal. prop., Fer. prop. Sal.  
fam., F.G.T.S., Hs. Extras.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
JCF

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 122/74  
Em 22/04/1974

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 19 74, compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

(Reclamante)

SERV. GERAIS

(Profissão)

CASADO

(Estado Civil)

BRASILEIRO

(Nacionalidade)

Residente em Taquari; imediações do cemitério portado da C. P. —

N.º 26080, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra

Adão Valério JUGUELEWSCZ

(Reclamado)

Transp. cargas

(Atividade)

domiciliado Rua 20 Setembro-TAQUARI

(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que não possui CPF; Que trabalhou para o reclamado de 01.10.73, a 18.04.74, quando foi demitido, sem justa causa; Que foi contratado para perceber o salário mínimo legal; Que trabalhava em média 16 hs. diárias; Que não recebeu seus direitos trabalhistas, que julga serem devidos, nem de um crédito a seu favor no valor de R\$ 500,00. Ante ao exposto;

**RECLAMA:**

Credito a seu favor.....500,00  
Av. Prévio (08 dias)..... 76,80  
13º Sal. prop.(7/12).....168,00  
Fér. prop.(7/12).....112,00  
Sal. fam.(3 filhos)7 meses.....302,40  
F.G.T.S.rec. e levant.(guias de ~~11~~ A.M.Cód.01)....a calcular  
Horas Extras(2p/dia).....a calcular

sub total 1.159,20

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o dia 02 de maio às 14,00 h.(14:00h.) .Podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em nº de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Cravelino dos Santos Marques  
Reclamante:

Maurício Fortes  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao Sr. Agente do I. N. P. S., através do Sr. Of. do Just. Dou fé.

Montenegro, 22 de 04 de 1974



Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

3.  
D

MONTENEGRO-RS.

Proc.nº122/74

Rcte.: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

Rcdo.: ADÃO VALÉRIO JUGUELEWSCZ

N O T I F I C A Ç Ã O

Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE


Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES e como reclamado: ADÃO VALÉRIO JUGUELEWSCZ, tendo sido designada audiência para o dia 02 de maio às 14:00 horas.

Montenegro, 22 de abril de 1974.



Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

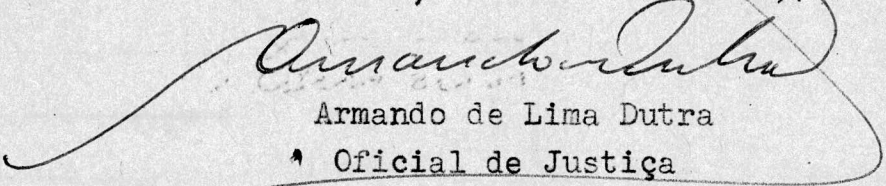
24 ABR 1974

  
A. Anita M. Stringhi  
CHEFE SERV. DE S.G. SOCIAIS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina rua a Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na - pessoa do Chefe de Serviço de Seguros Pessoais, - SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 24 de abril de 1.974.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 122/74

**NOTIFICAÇÃO**

SR. ADÃO VALÉRIO JUGUELEWSCZ = Rua 20 de Setembro - Taquari  
(ou Lauter, Filho nº346)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

Reclamado ADÃO VALÉRIO JUGUELEWSCZ

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. ..... na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari , n.º ..... , no dia dois ( 02 ) do mês de maio , às quatorze ( 14:00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro , 22 de abril de 19 74.

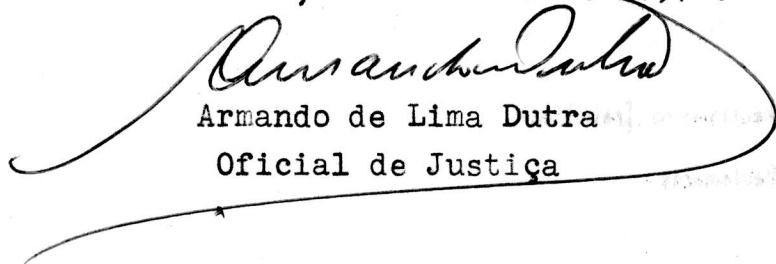
  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*x Flores Dolice J. Aguiar*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua 29 de Setembro s/nº sendo aí, notifiquei o Sr. Adão Valério Juguelewscz, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 26 de abril de 1.974.



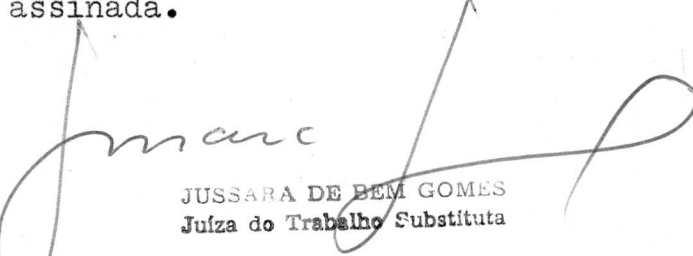
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



**PROCESSO N.º 122/74.....**

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juizado Trabalho Substituta **DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES**, reclamante, e **ADÃO VALÉRIO = JUGUELEWSCZ**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: crédito a seu favor, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, FGTS e horas extras. Ausentes as partes. Pela presidência foi dito que em face da ausência das partes deveria ser determinado o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos. A Junta entendeu de arquivar os autos. Custas de Cr\$ 86,90 pelo reclamante dispensadas. Dispensados emolumentos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho Substituta

  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADORES


  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



**CONCLUSÃO**

... data, logo após a conclusão  
... Juza do Trabalho

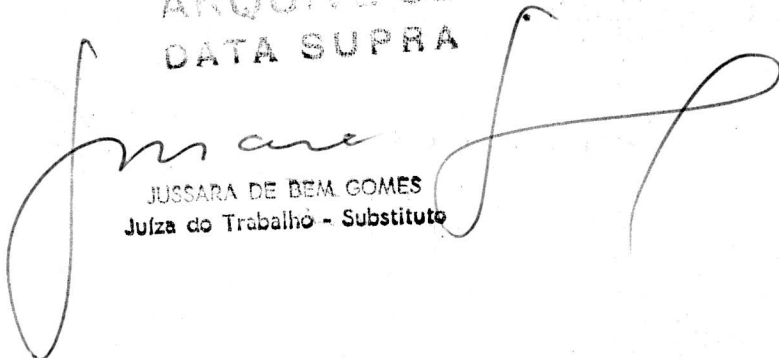
02, 05, 78



**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

[Faint, mostly illegible text from the main body of the document]

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**



JUSSARA DE BEM GOMES  
Juza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**



**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**